

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 132/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/10/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no St. SAAN, Quadra 01, Lotes 1.155/1.185 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0002-63, IE/DF: 07.429.892/002-05, neste ato representada pelo senhor **EMANUEL DE MELO SOUZA**, brasileiro, consultor de licitação, residente e domiciliado em Santa Maria/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [70115870](#) p. 50/59), e documento de outorga de poderes Procuração (Doc. SEI/GDF nº [70115870](#) p. 138/142), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [96562101](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [97741352](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [97741501](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00005720/2021-64](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro do **Contrato nº 132/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº: [72693449](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **28/10/2023** para **28/10/2024**.

1.2. Reajusta-se o valor anual do Contrato, referente ao **item 02** constante da tabela abaixo, do qual integram o valor hora/homem trabalhada que passará de **R\$ 284,23 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 296,29 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)** e o preço do KM rodado deslocamento de **R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, utilizando como base o IPCA (IBGE), em aproximadamente **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 436.477,73 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** para **R\$ 440.650,51 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR REAJUSTADO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIO	PÇ	-	R\$ 338.134,50	R\$ 338.134,50
02	FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	-	R\$ 98.343,23	R\$ 102.516,01

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [120170283](#)), e Notas de Empenhos nºs: **2023NE02830** e **2023NE02831**, datadas de **25/10/2023**, nos valores de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002** Fonte de Recurso: **100**, Natureza da Despesa: **33.90.30** e **33.90.39**, (Docs. SEI/GDF nºs [125382048](#) e [125382086](#)), consecutivamente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

EMANUEL DE MELO SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE MELO SOUZA, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/10/2023, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2023, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125144462** código CRC= **221A51DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br
